



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2024

DE 28 DE janeiro DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino- SME, nos termos desta Lei.

Art.2.º - O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino- SME, será de R\$ 1.697,37 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), tendo como parâmetro, o vencimento dos professores com formação em Nível Médio, na modalidade Normal, com 40:00 horas semanais, prevista no Art.62 da Lei 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Art.3º - O Piso Salarial terá um reajuste de 8,32% e será executado proporcionalmente às jornadas de trabalho assim distribuídas:

I- Jornada de 20:00 horas semanais no valor de R\$848,68 (oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos);

II- Jornada de 25:00 horas semanais no valor de R\$1.060,85 (um mil e sessenta reais e oitenta e cinco centavos);

III- Jornada de 30:00 horas semanais no valor de R\$1.273,02 (um mil duzentos e setenta e três reais e dois centavos);

II- Jornada de 40:00 horas semanais no valor de R\$1.697,37 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);

Art.4.º - A diferença entre o Piso Salarial e o Vencimento do Professor Nível II, será de 10% (dez por cento) previsto no Art.13 § 2.º da Lei nº 1972 de 06 de setembro de 2013- Plano de Carreiras do Magistério Público Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
GABINETE DO PREFEITO

Art.5.º - Os recursos para o pagamento das despesas de que trata esta Lei, estão consignados do Orçamento Público vinculados à Educação Municipal.

Art.6º - Fica alterado o ANEXO 3 – TABELA DE VENCIMENTOS, da Lei 1972 de 06.09.2013, nos termos da planilha em anexo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial as LEIS: Lei nº 1453 de 15 de Junho de 2009, Lei nº 1690 de 11 de maio de 2011, Lei nº 1821 de 09 de março de 2012, a Lei nº 1820 de 09 de março de 2012 e a Lei nº 1911 de 22 de fevereiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2014.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

